



PORTARIA N. 120/2026/GAPRE, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA FIRMADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, especialmente o **artigo 35**, que determina a criação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

CONSIDERANDO a celebração de parceria com o **Instituto Porta das Águas**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ nº **30.711.547/0001-66**, visando à realização da **EXPOPRIMA 2026 – “Primavera do Fontoura em Evidência”**, evento de relevante interesse social, cultural e econômico a ser realizado no Distrito de Primavera do Fontoura, neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria firmada entre o Município de Canabrava do Norte – MT e o **Instituto Porta das Águas**:

I – Josidelma de Souza Ramos Queiroz, matrícula funcional nº 2386

II – Mislaine Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 2083

III – Valdenis Souza Silva, matrícula funcional nº 2611

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar e avaliar a execução da parceria, emitindo **relatório técnico de monitoramento e avaliação**, observando o cumprimento das metas, resultados e correta aplicação dos recursos públicos, nos termos do **art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar documentos, realizar diligências e adotar as providências necessárias ao fiel acompanhamento da execução do objeto pactuado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

dente sobre o valor da parcela ou etapa não cumprida;

b) Pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de metas: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parceria;

c) Pela inexecução total ou desvio de finalidade: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parceria, sem prejuízo da devolução integral do recurso de R\$ 80.000,00 devidamente atualizado.

7.3. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para a Administração Pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a reincidência.

7.4. O rito processual para aplicação das sanções observará subsidiariamente o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Canabrava do Norte/MT, 11/03/2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

FRANCIELLY CRISTINA PINHEIRO DE AMORIM

Presidente do Instituto Porta das Águas (OSC)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 120/2026/GAPRE, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N. 120/2026/GAPRE, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA FIRMADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, especialmente o **artigo 35**, que determina a criação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

CONSIDERANDO a celebração de parceria com o **Instituto Porta das Águas**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ nº **30.711.547/0001-66**, visando à realização da **EXPOPRIMA 2026 - “Primavera do Fontoura em Evidência”**, evento de relevante interesse social, cultural e econômico a ser realizado no Distrito de Primavera do Fontoura, neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria firmada entre o Município de Canabrava do Norte - MT e o **Instituto Porta das Águas**:

I - Josidélma de Souza Ramos Queiroz, matrícula funcional nº 2386 II - Mislaine Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 2083 III - Valdenis Souza Silva, matrícula funcional nº 2611

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar e avaliar a execução da parceria, emitindo **relatório técnico de monitoramento e avaliação**, observando o cumprimento das metas, resultados e correta aplicação dos recursos públicos, nos termos do **art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar documentos, realizar diligências e adotar as providências necessárias ao fiel acompanhamento da execução do objeto pactuado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE

DECRETO N.º 5.634 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO N.º 5.634 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar não processados e não liquidados do exercício 2025, no valor de **R\$ 258.151,60 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos)** emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo Único - Relatório de Restos a pagar do ano de **2025** - não liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento ocorrerá pelo fato de lavratura de Termo de Supressão, sendo o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2025, datado de 11 de Março de 2026, firmado entre o Município de Tabaporã e a Empresa Unidas Construtora Ltda., por motivo redução de quantitativos dos itens 2.0, 3.2, 3.6, 3.7 da Planilha Orçamentária, conforme Relatório do Setor de Engenharia do Município.

Art. 2º - Fica autorizado novos empenhos no exercício vigente, desde que devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 3c77016e-318e-42fa-8175-311245ec247f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

